



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

DECRETO Nº 5.506, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA, E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a legislação vigente;

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 8066/2024, em virtude da recomendação nº 001/2026 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, constante no Inquérito Civil nº 04.22.0011.0019221/2023-24.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para conduzir estudos e propor medidas relacionadas à reestruturação administrativa no âmbito do Município de Nilópolis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte estrutura:

I - Josué Calheiros Pau Ferro Junior, Chefe de Gabinete do Prefeito - GABINETE;

II - Carlos Dimitrius Mangan Rampasso, Procurador Geral do Município - PGM;

III - Marcio Roberto Batista Gama, Secretário Municipal de Administração - SEMAD;

IV - Vanessa Golfeto Silva, Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLA;

V - Danielle Villas Bôas Agero Corrêa, Controladora-Geral do Município - CGM;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Chefe de Gabinete do prefeito será responsável pela convocação das reuniões, condução dos trabalhos e consolidação dos produtos finais.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Realizar diagnóstico da atual estrutura administrativa do Município, identificando sobreposições, lacunas e oportunidades de melhoria;

II - Estudar e propor medidas de racionalização, modernização e inovação na gestão de cargos, funções e órgãos da Administração Direta;

III - Analisar o impacto organizacional e financeiro das propostas de reforma administrativa, assegurando equilíbrio entre capacidade fiscal e necessidade de pessoal;

IV - Elaborar minuta de projeto de lei e outros instrumentos normativos necessários à implementação da reforma administrativa;

V - Encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, consolidando as recomendações e propostas de reestruturação administrativa.

Art. 4º - As atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público no Município, sem qualquer contraprestação remuneratória aos seus membros.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho poderá, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, convocar os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, bem como convidar especialistas e técnicos cujos conhecimentos e experiências possam contribuir para a consecução de seus objetivos.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório final ao Prefeito no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilópolis, 16 de março de 2026.

Abraão David Neto
Prefeito

DECRETO Nº 5508 de 18/03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6984/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

04.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

140.04.01.0010.301.0050.2075116010000000.014914.4.90.52.00-

Equipamentos e Material Permanente 140.000,00

Total Geral 140.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

04.01.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

187.04.01.0010.302.0029.2022116010000000.014814.4.90.52.00-

Equipamentos e Material Permanente 140.000,00

Total Geral 140.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Nilópolis, 18/03/2026
ABRÃO DAVID NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.509, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, introduz a modalidade de Cartão Benefício Consignado, define critérios de credenciamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, que fixa o teto global de 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta, excluídos os descontos obrigatórios, para consignações facultativas quando incluído cartões de benefícios ou de crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência, equilíbrio e continuidade contratual nas operações de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Nilópolis, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

§ 1º O controle, acompanhamento e atualização das normas de consignação serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá editar atos complementares para execução e gestão operacional deste Decreto.

Art. 2º As consignações podem ser:

I - obrigatórias, aquelas previstas em lei ou por decisão judicial;

II - facultativas, aquelas autorizadas expressamente pelo consignado.

Art. 3º Para fins deste Decreto, aplicam-se as seguintes definições:

I - Consignado: funcionário, servidor público, aposentado ou pensionista da administração direta ou indireta do Município que autoriza descontos em folha de pagamento;

II - Consignatária: instituição financeira credenciada junto ao Município para recebimento de consignações;

III - Consignante: órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pelos descontos e repasses;

IV - Margem consignável: percentual máximo da remuneração líquida apto à realização de consignações facultativas.

Art. 4º De acordo com § 8º do artigo 182, o total de consignações

facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 50% (Cinquenta por cento) dos rendimentos brutos, observado que:

I - Até 40% (quarenta por cento) poderão ser utilizados para empréstimos consignados e demais consignações;

II - Até 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

III - até 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de benefício consignado ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de benefício consignado;

Art. 5º São modalidades de consignações facultativas autorizadas neste Decreto:

I - Empréstimo consignado;

II - Cartão de benefício Consignado;

III - Cartão de crédito Consignado;

IV - Demais consignações facultativas.

Art. 6º O Cartão de Benefício Consignado é instrumento destinado exclusivamente a compras e saques dentro da margem consignável, vedada a cobrança de juros na modalidade compras quando o pagamento ocorrer até a data do vencimento.

§ 1º A soma de operações vinculadas ao Cartão de Benefício Consignado não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da margem consignável.

§ 2º O Cartão Benefício Consignado deverá disponibilizar, de forma gratuita ao consignado, os seguintes serviços:

I - Pronto atendimento de telemedicina, com cobertura nacional, ilimitada e sem coparticipação;

II - programa de descontos em farmácias credenciadas.

Art. 7º Somente poderão operar como consignatárias as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, incluídos bancos múltiplos, cooperativas de crédito e Sociedades de Crédito Direto (SCD).

Parágrafo único. É vedada a atuação de instituições de pagamento, fintechs não autorizadas, Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEP) e pessoas jurídicas sem autorização própria do Banco Central do Brasil para operar crédito consignado.

Art. 8º O credenciamento e a manutenção cadastral das consignatárias ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e adotar sistema eletrônico de controle.

A consignatária deverá se credenciar junto ao Município mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - CNPJ e atos constitutivos;

II - Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);

III - Certidões de regularidade com FGTS, INSS, SUSEP, ANS ou BACEN;

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

V - Comprovação de capacidade financeira (balanço ou DRE do último exercício);

VI - Consulta ao UNICAD do Banco Central do Brasil;

VII - Certidão de regularidade da instituição junto ao BACEN;

VIII - Comprovação de cadastro no portal consumidor.gov.br;

IX - Minuta de contrato a ser firmado com o Município.

Art. 9º O repasse dos valores consignados às instituições financeiras deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento da folha.

Art. 10º É vedado o cancelamento unilateral das consignações facultativas enquanto houver saldo devedor, salvo quitação integral do contrato, inclusive nos casos de falecimento, desligamento ou aposentadoria do servidor.

Art. 11º Em caso de desligamento ou rescisão do vínculo funcional, a consignação poderá incidir sobre verbas rescisórias ou indenizatórias, até o limite do saldo devedor, mediante demonstrativo atualizado fornecido pela consignatária, sem responsabilidade solidária do Município.

Art. 12º Em caso de descredenciamento da consignatária, permanecem válidos os contratos regularmente averbados até a quitação integral, com manutenção dos repasses e prazos contratados.

Art. 13º As consignatárias que descumprirem este Decreto estarão sujeitas às penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão por até 12 meses;

III - descredenciamento definitivo.

Art. 14º O Município não possui responsabilidade solidária sobre dívidas contraídas pelos servidores junto às consignatárias.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá editar atos complementares ou normativos específicos para o cumprimento deste Decreto.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026.

Abraão David Neto

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil do CMDCA - Biênio 2026/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Nilópolis, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e na Lei Municipal nº 6.475/2015, e considerando a deliberação da Plenária Ordinária realizada em 04 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Eleitoral** encarregada de organizar, coordenar e fiscalizar o Processo de Escolha das entidades da Sociedade Civil que comporão o CMDCA para o mandato do biênio 2026-2028

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta de forma paritária pelos seguintes conselheiros de direitos:

I - Representantes do Poder Público:

1. Vanessa Antonia Matta - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social

2. Bianca Carvalho - Secretaria Municipal de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Ilma Correa - Pastoral da Criança

2. Graziela Coutinho Fernandes - OAB

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar a minuta do Edital de Convocação da Eleição;

II. Receber e analisar a documentação das entidades candidatas e votantes;

III. Julgar pedidos de habilitação e eventuais recursos;

IV. Organizar a Assembleia de Eleição (Fórum) prevista para o mês de junho de 2026;

V. Proclamar o resultado final do pleito.

Art. 4º - O cronograma macro do processo eleitoral seguirá as seguintes estimativas:

· **Março/Abril:** Publicação do Edital.

· **Mai:** Habilitação das entidades.

· **Junho:** Realização da Eleição.

· **Julho:** Nomeação e Posse.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nilópolis, RJ, 04 de março de 2026.

VANESSA MATT

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Nilópolis, usando das

atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação da Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 13 de 24 de julho de 2023, que dispõe sobre a comissão de Implementação e Monitoramento do PROMEA:

I - Excluir, o Servidor, GABRIEL DOS SANTOS SILVA - MATRÍCULA: 25.644- FUNÇÃO: Membro

II - Incluir, o Servidor, ARTUR JUNIOR SOUZA RIBEIRO - MATRÍCULA: 27.325 - FUNÇÃO: Membro

Art. 2º - Os integrantes da Comissão de que trata a Portaria não fração jus a qualquer título de remuneração pelo desempenho da atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dean Carlo Senra

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MAT 24.950

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Nilópolis, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de fiscalização do contrato celebrado no âmbito da prefeitura Municipal de Nilópolis e o disposto nos decretos 4805/2021, 4815/2021 e 4816/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionando, sem prejuízo de suas atribuições, para compor a comissão de fiscalização do credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agendamento de viagens, constante no processo administrativo nº 6.568/2025, quando se tratarem de viagens realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Nome	Matrícula	Cargo	Função
Luiz Antonio Soares de Moura	10.978	Assessor Administrativo	Gestor
Tiffany Machado Dias	28.294	Assessor Diretor III	Fiscal
Luiz Fernando da Silva Ribeiro	27.444	Assessor Técnico V	Fiscal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Nilópolis, 18 de março de 2026

Dean Carlo Senra

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MAT 24.950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor, GIOVANI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº. 3913, na função de AUX DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Transportes, no período de 23 de março de 2026 a 20 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº. 6802/2025.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026.

MARCIO GAMA

Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 24958

PORTARIA Nº 20 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor, PAULO ROBERTO DA FONSECA E SILVA, matrícula nº. 10102, na função de GUARDA MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, no período de 23 de março de 2026 a 20 de junho de 2026, conforme Processo Administrativo nº. 1610/2026.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026.

MARCIO GAMA

Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 24958

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 81 DE 7 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXCLUIR, na Portaria nº 693 de 24/11/2025, à servidora, CARLA VERGUEIRO DE SOUZA DE LIMA, matrícula nº 28840, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 7 de março de 2026.

ABRÃO DAVID NETO

Prefeito

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 96 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão de tomada de Contas Especial, composta pelos servidores relacionados abaixo, objetivando a apuração de irregularidades, identificação de responsáveis e quantificação de danos, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Presidente

ROSANA MARINS GUIMARAES- Matrícula: 15.602

Membros

KERMA MARIA DOS SANTOS SOUZA- Matrícula: 27962

ADRIANO FERREIRA DE MACEDO- Matrícula: 15745

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026

ABRÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 97 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de março do corrente ano, o abaixo relacionado, no cargo de provimento em comissão junto a Secretaria Municipal de Saúde.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
28840	CARLA VERGUEIRO DE SOUZA DE LIMA	DIRETOR MÉDICO DO POSTO DE SAÚDE NOVO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026.

ABRÃO DAVID NETO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

PORTARIA Nº 98 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de março do corrente ano, LEANDRO DA COSTA BORGES, matrícula nº 27513, estatutário da função de INSPETOR DE ALUNOS, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 2494/2026.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 99 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de março do corrente ano, CLAUDIA SOUZA DE MELO, matrícula nº 25437 do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme processo nº 2495/2025.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 19 de março de 2026.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 03/26.

PROCESSO: Nº. 9.191/25.

CONTRATADA: TREVOS COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ADEQUAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER A MENOR IMPÚBERE.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.631,78 (cento e quinze mil seiscientos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 455/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023.

EVERLINE DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATO Nº. 04/26.

PROCESSO: Nº. 1.841/26.

CONTRATADA: VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 488/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias, de 18 a 20 de março de 2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023.

JOSUÉ CALHEIROS PAU FERRO JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo nº. 9.191/25.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.

ASS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ADEQUAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER A MENOR IMPÚBERE.

Homologo e adjudico o presente processo, amparado na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023, com o valor global de R\$ 115.631,78 (cento e quinze mil seiscientos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), em favor da

TREVOS COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

EVERLINE DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ref.: Processo nº. 1.841/26.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/26.

ASS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

Homologo e adjudico o presente processo, amparado na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023, com o valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), PARA A PREFEITURA e o valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor da firma

VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

JOSUÉ CALHEIROS PAU FERRO JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/26

PROCESSO: Nº. 1.841/26.

CONTRATADA: VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) PARA A PREFEITURA e R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 488/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias, de 18 a 20 de março de 2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da firma **VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** a valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) PARA A PREFEITURA e o valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, amparado na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023.

JOSUÉ CALHEIROS PAU FERRO JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/22

PROCESSO: Nº. 9.749/21.

CONTRATADA: EMBRAS – EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (LOTE 1) (renovação de contrato com reajuste pelo índice IPCA no percentual de 8,3048% no período de 04/03/24 a 24/02/26).

VALOR MENSAL: R\$ 140.796,26 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.689.555,12 (um milhão seiscientos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 431/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 04/03/26 à 03/03/27.

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

MARCIO GAMA

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/22

PROCESSO: Nº. 9.749/21.

CONTRATADA: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA (LOTE 2) (renovação de contrato com reajuste pelo índice IPCA no percentual de 8,3048% no período de 04/03/24 a 24/02/26).

VALOR MENSAL: R\$ 55.283,41 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 663.400,92 (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 432/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 04/03/26 à 03/03/27.

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

JANAINA TELLINHA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Fazenda

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/22

PROCESSO: Nº. 9.749/21.

CONTRATADA: MULTIFIL COMERCIAL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL (LOTE 3) (renovação de contrato com reajuste pelo índice IPCA no percentual de 8,3048% no período de 04/03/24 a 24/02/26).

VALOR MENSAL: R\$ 101.806,53 (cento e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.221.678,36 (um milhão duzentos e vinte e um mil seiscientos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

EMPENHO DE DESPESA: Nº 430/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 04/03/26 à 03/03/27.

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/23

PROCESSO: Nº. 1.104/23.

CONTRATADA: JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE CARÁTER CONTINUADO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE) – DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LDB, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (adequação às novas exigências).

ADEQUAÇÃO: Tendo em vista o Decreto Federal nº 12.773/25 que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo a qualificação necessária ao profissional de apoio escolar.

FUNDAMENTO: Decreto nº. 2.918 de 25 de Janeiro de 2006, das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2001, Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº. 3.943/14.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 11/24

PROCESSO: Nº. 11.387/23.

CONTRATADA: FOODCHEF ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PÃO) COM ENTREGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS (renovação de contrato com reajuste na variação do índice de preços ao consumidor amplo, IPCA, com um índice de cálculo acumulado corresponde a aproximadamente 4,4414%).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.563.343,48 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

EMPENHOS DE DESPESA: Nº 478/26, 479/26, 480/26 e 481/26.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 12/03/26 à 11/03/27.

FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93.

FLAVIA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 02/FMS/26

PROCESSO: Nº. 1.841/2026 PMN.

CONTRATADA: VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

EMPENHO DE DESPESA: 154/26 (FMS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias, de 18 a 20 de março de 2026.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5.114/2023.

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/FMS/22

PROCESSO Nº. 9.749/21 (PMN).

CONTRATADA: RM TALARICO SISTEMAS ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE (LOTE 4) (Renovação de contrato).

VALOR MENSAL: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 04/03/26 à 03/03/27.

EMPENHO DE DESPESA: Nº 134/26 (FMS).

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo nº. 0085/FMS/26

ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/25 - PROCESSO Nº. 5.224/2024.

ASS. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HIGIENE, LIMPEZA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

Homologo o presente processo, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e adjudico o valor global de R\$ 49.169,54 (quarenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da firma **3T COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**

ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/25 - PROCESSO Nº. 5.224/2024.

ASS. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HIGIENE, LIMPEZA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

Homologo o presente processo, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e adjudico o valor global de R\$ 206.825,56 (duzentos e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da firma **AGMATACADISTA E SERVIÇOS LTDA.**

ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/25 - PROCESSO Nº. 5.224/2024.

ASS. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HIGIENE, LIMPEZA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

Homologo o presente processo, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e adjudico o valor global de R\$ 11.716,50 (onze mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em favor da firma **D. GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPESSEAL LTDA.**

ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/25 - PROCESSO Nº. 5.224/2024.

ASS. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HIGIENE, LIMPEZA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

Homologo o presente processo, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e adjudico o valor global de R\$ 4.087,50 (quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da firma **FAEMED COMÉRCIO EM GERAL LTDA ME.**

ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/25 - PROCESSO Nº. 5.224/2024.

ASS. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HIGIENE, LIMPEZA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

Homologo o presente processo, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e adjudico o valor global de R\$ 508.549,17 (quinhentos e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), em favor da firma **LAGOS MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

ADESÃO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/25 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/25 - PROCESSO Nº. 5.224/2024.

ASS. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE: HIGIENE, LIMPEZA, PAPELARIA E ESCRITÓRIO.

Homologo o presente processo, amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e adjudico o valor global de R\$ 81.622,50 (oitenta e um mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em favor da firma **RPS COMÉRCIO LTDA.**

KIRAZ CONSTANTINE KARRAZ

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2026/FMS

PROCESSO Nº: 1.242/2025/FMS.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$: 145.138,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

MODO DE DISPUTA: fechado e aberto.

DATA DA SESSÃO: 07 de Abril 2026 às 14h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[https://www](https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br)